



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 31/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0075388/2021-81

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: José Nilton Eduardo Pereira	CPF/CNPJ: 028.191.426-56	
Endereço: Avenida dos Araújos, nº 323, casa	Bairro: Santa Maria	
Município: Francisco Sá	UF: MG	CEP: 39.580-000
Telefone: (34) 9 9823-6011	E-mail: thiagoost@yahoo.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Catunzinho - Lugar Denominado Sítio Mundial	Área Total (ha): 49,9508
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse	Município/UF: Grão Mogol/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127800-193BEC66FCAF4A94A7BA41AFC97CA81D	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de sub-bosque nativo, com destoca em áreas com florestas plantadas	39,9606	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de sub-bosque nativo, com destoca em áreas com florestas plantadas	39,9606	ha	23K	673.000	8.174.294

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura	Eucalipto	39,9606

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			39,9606

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		19,9803	m3
Carvão de floresta nativa		249,90	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:16/02/2022

Data da vistoria:24/06/2022

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:27/06/2022

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas, com destoca em área de 39,9606ha de Cerrado em estágio inicial de regeneração, com baixo rendimento de material lenhoso, com objetivo de manutenção/implantação de área de projeto para atividade de silvicultura de eucalipto, Fazenda Catunzinho - Lugar Denominado Sítio Mundial, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável José Nilton Eduardo Pereira, portador do CPF nº 028.191.426-56.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado na Fazenda Catunzinho - Lugar Denominado Sítio Mundial, localizada no município de Grão Mogol/MG, conforme DECLARAÇÃO DE POSSE, assinada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Grão Mogol*/MG em 02/03/2021 anexo ao processo supracitado, com área de 49,90ha, em nome de José Nilton Eduardo Pereira, portador do CPF nº 028.191.426-56.

A propriedade predomina a vegetação nativa é de Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, com baixo rendimento de material lenhoso nativo, com presença de árvores isoladas de eucalipto proveniente de antigo reflorestamento de eucalipto, inserido no Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3127800-193BEC66FC4F4A94A7BA41AFC97CA81D

- Área total: 49,9508 ha

-Área de reserva legal: 9,9906ha

-Área de Preservação Permanente: 0,00 ha

Área de uso antrópico consolidado: 39,9599ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 9,9906ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal está presente em três fragmentos composta de 9,9906ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 17/08/2020, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 9,9906ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado e Cerrado em estágio de regeneração natural, inserido dentro do Bioma Cerrado.

O empreendedor requer a solicitação para intervenção ambiental com supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas, com destoca em área de 39,9606ha de Cerrado em estágio inicial de regeneração, com baixo rendimento de material lenhoso, com objetivo de manutenção/implantação de área de projeto para atividade de silvicultura de eucalipto, Fazenda Catunzinho - Lugar Denominado Sítio Mundial, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável José Nilton Eduardo Pereira, portador do CPF nº 028.191.426-56, que está recomendado em sua totalidade.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PUP, é **19,9803m3** de lenha de floresta nativa e **249,90m3** de carvão de floresta plantada referente as árvores de eucalipto presentes na área recomendada para intervenção.

***A emissão do AIA, fica condicionada a quitação taxa de reposição florestal referente a 19,9803m3 de lenha de florestal nativa.**

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 39,9606ha para supressão de cobertura de vegetal nativo com destoca. Valor R\$646,82- Quitada em 22/10/2021 .

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a 19,9803 **m3** de carvão de floresta nativa - Valor R\$110,32 - Quitada em 22/10/2021.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **249,90m3 de carvão** de floresta plantada. Valor R\$551,94 - Quitada em 22/10/2021 .

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23119400.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Alta;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Baixa.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Silviculturas de eucalipto.

Atividades licenciadas: G-01-03-1

Classe do empreendimento:0

Critério locacional:2

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria de ambiental realizada remotamente através de análise de imagem de satélite-Google e IDE-Sisema e posterior vistoria de 'in loco'.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O relevo na propriedade pode ser definido como suave ondulado a ondulado, de fácil mecanização.

Solo: As tipologias de solo encontradas na propriedade latossolo vermelho-amarelo com textura areno-argiloso.

Hidrografia: A propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, Circunscrição Hidrográfica JQ1.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação: A propriedade apresentada cobertura de vegetação predominante pode ser caracterizada como Cerrado es estágio inicial de regeneração com presença de árvores isoladas de antigo reflorestamento de eucalipto .

Fauna: Espécies animais: Veado, tatu, cotia , jacu, siriema, coelho, pequenos répteis, etc.

Flora: Espécies vegetais: eucalipto, angiquinho, cafezinho, cerrote, pau terra, pequi, jatobá, etc.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

*Não há opção locacional

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor requereu a intervenção ambiental com supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas, com destoca em área de 39,9606ha de Cerrado em estágio inicial de regeneração, com baixo rendimento de material lenhoso, com objetivo de manutenção/implantação de área de projeto para atividade de silvicultura de eucalipto, Fazenda Catunzinho - Lugar Denominado Sítio Mundial, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável José Nilton Eduardo Pereira, portador do CPF nº 028.191.426-56.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PUP, é **19,9803m3** de lenha de floresta nativa

e **249,90m³** de carvão de floresta plantada referente as árvores de eucalipto presentes na área recomendada para intervenção.

***A emissão do AIA, fica condicionada a quitação taxa de reposição florestal referente a 19,9803m³ de lenha de florestal nativa.**

*Toda a área requerida está sendo recomendada sua intervenção integralmente.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, e pode ser classificado na fitofisionomia Cerrado Sensu em estágio inicial de sucessão ecológica.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos no meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processos erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção na

Fazenda Catunzinho - Lugar Denominado Sítio Mundial, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável José Nilton Eduardo Pereira, portador do CPF nº 028.191.426-56, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com: Geração de empregos, melhoria da infraestrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar a área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Respeitar os limites da Reserva Legal, conforme demarcada em planta topográfica anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Fica proibido o corte de espécie imune de corte: Pequizeiros;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental com supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas, com destoca em área de 39,9606ha de Cerrado em estágio inicial de regeneração, com baixo rendimento de material lenhoso, com objetivo de manutenção/implantação de área de projeto para atividade de silvicultura de eucalipto, localizada no Município de Grão Mogol/MG, solicitado pelo empreendedor/responsável José Nilton Eduardo Pereira, portador do CPF nº 028.191.426-56.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Fazenda Catunzinho/Sítio Mundial, localizado no município de Grão Mogol/MG, com área total de 49,90 ha, registrado por meio de Declaração de Posse doc. 39051979, devidamente assinada pelos confrontantes e pelo presidente do Sindicato de produtores rurais de Grão Mogol/MG Sr. Lúcio Moreira Costa, em nome do empreendedor.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei

Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102 de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção com supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas, com destoca em área de 39,9606ha de Cerrado em estágio inicial de regeneração, com baixo rendimento de material lenhoso, com objetivo de manutenção/implantação de área de projeto para atividade de silvicultura de eucalipto, Fazenda Catunzinho - Lugar Denominado Sítio Mundial, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável José Nilton Eduardo Pereira, portador do CPF nº 028.191.426-56, que está recomendado em sua totalidade.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PUP, é **19,9803m3** de lenha de floresta nativa e **249,90m3** de carvão de floresta plantada referente as árvores de eucalipto presentes na área recomendada para intervenção.

***A emissão do AIA, fica condicionada a quitação taxa de reposição florestal referente a 19,9803m3 de lenha de florestal nativa.**

Obs.: O AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento de todos os emolumentos devidas.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos após a emissão.

Legislação:

- 7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008;
- 7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102/2021.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de silvicultura de eucalipto deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

Obs...: CONDICIONANTE SISTEMA **SINAFLO**: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações

complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento
MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 29/06/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 29/06/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48832151** e o código CRC **F97E9F78**.

Referência: Processo nº 2100.01.0075388/2021-81

SEI nº 48832151